M I N U T A

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 026/2026

Processo Administrativo Nº SINFRA 0131/2026

A Prefeitura Municipal de Belém de São Francisco – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e equipamentos das secretarias requisitantes, mediante sistema informatizado e rede de estabelecimentos credenciados, compreendendo o fornecimento de peças, componentes e acessórios, bem como a mão de obra necessária à execução dos serviços, conforme solicitação expressa da Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Desportos, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente.

VALOR TOTAL ESTIMADO
R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

PORTAL UTILIZADO: PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS
ENDEREÇO DO PORTAL: www.portaldecompraspublicas.com.br
DATA DE INÍCIO PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 29 de Outubro de 2026 às 11h
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16 de novembro de 2026 às 11h e 01min (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
E-MAIL: licitacao@belemdosaofrancisco.pe.gov.br

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
MIKELLE CAROLINE LIMA

AUTORIDADE COMPETENTE
ELVIS SIDNEY TORRES

M I N U T A

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MAIOR DESCONTO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	0,01 (ponto percentual)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	SIM (5%)
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO

M I N U T A

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto : Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e equipamentos das secretarias requisitantes, mediante sistema informatizado e rede de estabelecimentos credenciados, compreendendo o fornecimento de peças, componentes e acessórios, bem como a mão de obra necessária à execução dos serviços., conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS" através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

M I N U T A

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que

cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.

4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Termo de Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.

5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.

6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema

7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.

7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.

M I N U T A

7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.

7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**

7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**

7.11.1.1. No modo de disputa “aberto”, a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.

7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado**:

7.11.2.1. No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.

7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado

em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto**:

7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.12.2.2. empresas brasileiras;

7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.

8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

M I N U T A

8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**

8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.

8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.

8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.

8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional**,** e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

8.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.

9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Será considerada vencedora a proposta que, atendidas as exigências de habilitação, aceitabilidade e exequibilidade, apresentar o maior desconto combinado, obtido pela seguinte fórmula:

PC = TA + TC

Em que:

a) PC: percentual combinado utilizado para classificação das propostas;

b) TA: taxa de administração ofertada pela licitante, incidente sobre o valor dos fornecimentos e serviços autorizados, executados e atestados;

c) TC: taxa total de credenciamento ofertada pela licitante, correspondente ao conjunto das cobranças incidentes sobre os estabelecimentos credenciados

10.2. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

10.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

10.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.6. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

10.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.8.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.8.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

M I N U T A

10.9. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

10.9.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.9.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.9.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

10.10. Será desclassificada a proposta que:

10.10.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;

10.10.2. contiver vícios insanáveis;

10.10.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.10.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis

10.10.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.10.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)

10.10.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.

10.11.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

10.11.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.11.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.14.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.14.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.14.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.14.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.15. As demais informações referente a Proposta e Critério de Julgamento verificar o Termo de Referência no seu item 3, para não haver nenhuma dúvida.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

M I N U T A

11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.

11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.

11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

M I N U T A

11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma

11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,

previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. REDE DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS

12.1. As especialidades necessárias deverão ser disponibilizadas preferencialmente em Belém do São Francisco/PE ou, quando inexistentes ou insuficientes, nas cidades circunvizinhas ou centros regionais situados à menor distância rodoviária possível;

12.2. INSERIR RELAÇÃO atualizada dos estabelecimentos, com endereço, contato, especialidade atendida e distância da sede municipal.

13. DA VISITA TÉCNICA

13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

15.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. fraudar a licitação

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

M I N U T A

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.

16.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

16.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br e

vincularão os participantes e a Administração.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

17.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.

17.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.

17.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

17.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

17.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

17.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

17.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

17.8.3. Nas licitações por entregas parceladas, será priorizado a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

17.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

M I N U T A

17.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

17.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

17.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.

17.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Belém de São Francisco - PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e www.belemdosaofrancisco.pe.gov.br.

17.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

18. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

Belém de São Francisco – PE, 14 de outubro de 2026

_____

ELVIS SIDNEY TORRES DE SÁ GUEDES
Secretário

M I N U T A

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO CONFORME O ART. 6º, INC. XXIII, ALÍNEAS 'A' DA LEI Nº 14.133/2021:

1.1. Realização de Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e equipamentos das Secretarias Municipais de Saúde, Infraestrutura, Educação, Assistência Social e Agricultura do Município de Belém do São Francisco/PE, mediante sistema informatizado acessível via internet e rede de estabelecimentos credenciados, compreendendo o fornecimento de peças, componentes e acessórios, bem como a mão de obra necessária à execução dos serviços.

1.2. O gerenciamento abrangerá manutenções preventivas e corretivas, incluindo fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios novos, originais ou compatíveis, observadas as especificações técnicas e as condições de garantia dos veículos e equipamentos. Compreenderá serviços de mecânica, elétrica geral, hidráulica, funilaria, suspensão, freios, pintura, ar-condicionado, lavagem, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento, cambagem e chaveiro, além do fornecimento de óleos lubrificantes, filtros, ARLA 32, baterias, estofados, graxas e demais insumos necessários à manutenção, conforme aplicáveis à frota e mediante autorização da Administração.

2. DO MODO DE DISPUTA

2.1. A licitação será realizada em item único, mediante Pregão Eletrônico, com utilização do modo de disputa aberto e fechado, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021. Será adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, combinado das taxas de administração e de credenciamento, conforme metodologia estabelecida neste Termo de Referência.

2.2. A contratação em item único destina-se a assegurar a integração do gerenciamento da manutenção da frota das cinco secretarias requisitantes, mediante plataforma informatizada comum, padronização dos procedimentos e coordenação da rede credenciada, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

2.2.1. A gestão unificada deverá preservar a identificação individualizada dos veículos e equipamentos, das solicitações, das autorizações e das despesas de cada secretaria, permitindo fiscalização, emissão de relatórios e realização dos respectivos empenhos e pagamentos de forma segregada.

3. PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. Será considerada vencedora a proposta que, atendidas as exigências de habilitação, aceitabilidade e exequibilidade, apresentar o maior desconto combinado, obtido pela seguinte fórmula:

PC = TA + TC

M I N U T A

Em que:

a) PC: percentual combinado utilizado para classificação das propostas;

b) TA: taxa de administração ofertada pela licitante, incidente sobre o valor dos fornecimentos e serviços autorizados, executados e atestados;

c) TC: taxa total de credenciamento ofertada pela licitante, correspondente ao conjunto das cobranças incidentes sobre os estabelecimentos credenciados.

3.1.1. Os percentuais deverão ser apresentados com até duas casas decimais, preservando-se o sinal negativo da taxa de administração na realização do somatório. A proposta final deverá discriminar as duas taxas, inclusive após a fase de lances e eventual negociação.

3.2. Para os fins desta contratação:

a) considera-se taxa de administração o percentual correspondente à remuneração ou ao desconto aplicado pela contratada à Administração. Quando negativo, representará desconto em favor do Município;

b) considera-se taxa total de credenciamento o percentual total cobrado pela contratada dos estabelecimentos credenciados sobre o valor bruto dos fornecimentos e serviços realizados, abrangendo as cobranças previstas no item 3.6.

3.2.1. O somatório das taxas será utilizado exclusivamente para comparação e classificação das propostas. A taxa de credenciamento será suportada pelos estabelecimentos credenciados, sem acréscimo direto ao valor devido pelo Município.

3.2.2. O valor devido pela Administração será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

VP = VB × (1 + TA/100)

Em que VP corresponde ao valor a pagar e VB ao valor dos fornecimentos e serviços efetivamente autorizados, executados e atestados, observadas as retenções legalmente cabíveis.

3.3. Será admitida taxa de administração máxima de −1,67%, equivalente a desconto mínimo de 1,67% em favor da Administração. Serão aceitos percentuais inferiores a −1,67%, que representem descontos superiores, desde que demonstrada a exequibilidade da proposta quando exigida.

3.4. Será admitida taxa total de credenciamento máxima de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento). O percentual ofertado constituirá limite de cobrança à rede credenciada durante a execução contratual, vedada sua superação mediante cobranças adicionais de mesma natureza.

M I N U T A

3.4.1. Os limites das taxas deverão ser observados individualmente. O atendimento ao percentual combinado não autoriza a apresentação de taxa de administração ou de credenciamento superior ao respectivo limite.

3.5. O valor estimado de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), referente ao período de 12 (doze) meses, constitui a base de planejamento para as despesas com peças, componentes, acessórios, insumos e mão de obra, não podendo ser alterado pelas licitantes para fins de comparação das propostas.

3.5.1. A estimativa não implica obrigação de consumo integral. Os pagamentos dependerão da efetiva execução e do atesto dos fornecimentos e serviços, com aplicação do desconto administrativo contratado e observância das disponibilidades orçamentárias de cada secretaria.

3.6. A taxa total de credenciamento deverá contemplar toda cobrança obrigatória imposta aos estabelecimentos credenciados em razão das operações abrangidas pelo contrato, incluindo taxas de transação, processamento, utilização do sistema, gestão e pagamento ordinário, independentemente da denominação utilizada. Será vedada a cobrança adicional que resulte na superação do percentual ofertado.

3.7. Poderão ser excluídos desse limite apenas os encargos de antecipação facultativa de recebíveis, expressamente solicitada pelo estabelecimento credenciado e pactuada em instrumento específico, para pagamento anterior ao vencimento ordinário. A antecipação não poderá constituir condição para credenciamento, permanência na rede ou recebimento no prazo contratual, nem gerar ônus para o Município.

3.8. Para a execução contratual, estima-se a despesa de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para o período de 12 (doze) meses, destinada à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e equipamentos das Secretarias Municipais de Saúde, Infraestrutura, Educação, Assistência Social e Agricultura de Belém do São Francisco/PE.

3.8.1. A estimativa considera os registros de despesas de 2025 e 2026 e os levantamentos da frota apresentados pelas secretarias requisitantes, contemplando margem de 20% para atualização dos custos, ampliação da frota e evolução das necessidades de manutenção, conforme metodologia descrita no Estudo Técnico Preliminar.

DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES
Gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota das cinco secretarias requisitantes, compreendendo fornecimento de peças, componentes, acessórios e demais insumos, bem como a mão de obra necessária à execução dos serviços.	R$ 600.000,00

M I N U T A

TOTAL GERAL	**R$ 600.000,00**

3.8.2. A estimativa é apresentada de forma conjunta, sem divisão prévia entre peças e mão de obra. Os respectivos valores deverão ser discriminados nos orçamentos, nas autorizações e nos registros de execução, com identificação das despesas por veículo ou equipamento e por secretaria, para fins de controle, fiscalização, empenho e pagamento.

3.8.3. O valor estimado não implica obrigação de consumo integral, sendo devidos apenas os valores correspondentes aos fornecimentos e serviços efetivamente autorizados, executados e atestados, com aplicação do desconto administrativo contratado.

3.8.4. O valor de referência de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) corresponde à estimativa global para 12 (doze) meses de contratação, conforme o Estudo Técnico Preliminar. Os documentos de despesas das secretarias, a memória de cálculo e as contratações utilizadas como referência para os percentuais de administração e credenciamento deverão integrar o processo administrativo.

3.9. A licitante deverá cadastrar sua proposta no sistema eletrônico de acordo com os campos e as instruções do edital, considerando a base estimada de R$ 600.000,00, a taxa de administração, a taxa total de credenciamento e o percentual combinado, calculado conforme o item 3.1. A proposta deverá discriminar esses elementos, preservando o sinal negativo da taxa administrativa.

3.10. Os valores estimados não obrigam as secretarias requisitantes à realização de despesas de igual montante, ficando a execução condicionada às necessidades efetivas, às autorizações administrativas e à disponibilidade orçamentária.

3.11. Apenas a taxa de administração contratada será aplicada sobre o valor dos fornecimentos e serviços efetivamente autorizados, executados e atestados, conforme a fórmula prevista no item 3.2.2. A taxa de credenciamento não será acrescida ao valor devido pelo Município.

3.12. A contratada será responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados, nos prazos e nas condições pactuados, e pela gestão das obrigações decorrentes dessa relação. O credenciamento não estabelecerá vínculo contratual direto entre os estabelecimentos e o Município, ressalvadas as responsabilidades legalmente aplicáveis.

3.13. A proposta final deverá apresentar separadamente a taxa de administração e a taxa total de credenciamento, observados os limites dos itens 3.3 e 3.4, inclusive após a fase de lances e eventual negociação.

3.14. A contratada deverá assegurar à fiscalização acesso aos instrumentos de credenciamento, demonstrativos de cobrança e comprovantes de pagamento necessários à verificação das taxas efetivamente praticadas. Cláusulas de confidencialidade não poderão impedir esse acesso, preservadas as informações protegidas por lei.

3.15. A relação de veículos e equipamentos constante do Anexo I poderá ser atualizada mediante solicitação da Administração, com inclusão ou exclusão de registros, preservação do histórico e identificação da secretaria responsável. Essas alterações não autorizarão, por si sós, a majoração das taxas contratadas ou cobranças adicionais, devendo ser observados os limites e as condições do contrato.

M I N U T A

4. CONSIDERAÇÕES SOBRE A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. A licitação será destinada à ampla participação, uma vez que o valor estimado do item único supera o limite de R$ 80.000,00 previsto para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.2. Não será estabelecida cota reservada, considerando que o objeto consiste em serviço de gerenciamento integrado da manutenção, com fornecimentos vinculados às intervenções autorizadas, e não em aquisição autônoma de bens divisíveis. A manutenção dessa estrutura observará a justificativa de não parcelamento constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.3. Serão assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte os demais benefícios legalmente aplicáveis, inclusive regularização fiscal e trabalhista e preferência em caso de empate, observados os requisitos da Lei Complementar nº 123/2006 e os limites do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na implantação e operação de sistema informatizado de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e equipamentos das Secretarias Municipais de Saúde, Infraestrutura, Educação, Assistência Social e Agricultura de Belém do São Francisco/PE, integrado a uma rede de estabelecimentos credenciados.

5.1.1. O sistema deverá funcionar em ambiente web, acessível via internet, 24 (vinte e quatro) horas por dia, permitindo utilização pelos servidores autorizados, conforme os respectivos perfis de acesso.

5.2. A rede credenciada executará as manutenções e fornecerá peças, componentes, acessórios e insumos, incluindo a mão de obra necessária. O sistema permitirá solicitar intervenções, comparar orçamentos, autorizar despesas, emitir ordens de serviço, acompanhar a execução e produzir relatórios por veículo, equipamento e secretaria.

5.3. Cada manutenção deverá ser precedida de cotação junto a, no mínimo, três estabelecimentos credenciados aptos ao atendimento. A impossibilidade de obtenção desse quantitativo deverá ser justificada, acompanhada da demonstração de compatibilidade dos preços com o mercado e submetida à aprovação da Administração.

5.3.1. A execução dependerá de autorização do servidor competente. O sistema deverá manter o histórico das intervenções, das peças substituídas, da mão de obra empregada, dos valores e dos prazos de garantia.

5.4. O prazo inicial de vigência será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, observada a divulgação exigida para sua eficácia. Serão admitidas prorrogações sucessivas, desde que previstas no edital, demonstradas a vantajosidade dos preços e das condições e a disponibilidade orçamentária, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.1. A prorrogação não implicará reajuste automático das taxas ou do valor estimado. Os percentuais contratados não serão corrigidos pela aplicação direta do IPCA. Os preços das peças e da mão de obra serão aferidos em cada demanda, mediante cotações e bases referenciais atualizadas, evitando-se duplicidade de atualização e preservado o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legais.

5.5. A solução busca reduzir o tempo de indisponibilidade da frota, aprimorar o controle dos gastos, acompanhar garantias e assegurar condições adequadas de funcionamento e segurança dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços públicos.

5.6. O objeto caracteriza-se como serviço comum, com padrões de desempenho e qualidade definidos por especificações usuais de mercado, executado de forma continuada e conforme as demandas autorizadas pela Administração.

M I N U T A

5.7. A implantação compreenderá a configuração do sistema, o cadastramento da frota e dos usuários, a disponibilização da rede credenciada, a capacitação dos servidores e a prestação de suporte técnico durante a execução.
5.8. As especificações dos materiais e serviços deverão atender às necessidades de conservação, segurança e funcionalidade da frota, vedado o custeio de acessórios ou intervenções sem pertinência com o objeto e sem justificativa e autorização da Administração.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
6.1. Indicação de marcas ou modelos
6.1.1. Não haverá direcionamento de marca ou modelo para os produtos e sistemas ofertados. As referências aos fabricantes e modelos dos veículos e equipamentos constantes do Anexo I destinam-se exclusivamente à identificação da frota e à verificação da compatibilidade dos materiais e serviços.
6.1.2. As peças, os componentes e os acessórios deverão ser novos, originais ou compatíveis, atendendo às especificações técnicas, aos requisitos de segurança e às condições de garantia aplicáveis. Eventual exigência específica deverá ser tecnicamente justificada.
6.2. Exigência de amostras
6.2.1. Não será exigida apresentação de amostras ou protótipos na licitação. A Administração verificará, na implantação e durante a execução, o atendimento às funcionalidades do sistema e às especificações dos materiais e serviços.
6.3. Subcontratação
6.3.1. Será vedada a transferência integral do objeto ou da responsabilidade pelo gerenciamento da manutenção.
6.3.2. A execução das manutenções e dos fornecimentos pelos estabelecimentos credenciados integra o modelo contratado, permanecendo a gerenciadora responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto à qualidade, aos prazos e aos pagamentos à rede.
6.3.3. Eventual subcontratação de outras parcelas dependerá de previsão no edital e de autorização prévia da Administração, observadas as condições do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.
6.4. Garantia da contratação
6.4.1. Será exigida garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, destinada a assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, devendo a motivação dessa exigência integrar o processo administrativo.
6.4.2. Caberá à contratada escolher uma das modalidades legalmente admitidas: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
6.4.3. O edital e o contrato disciplinarão a apresentação, a vigência, a atualização, a recomposição e a liberação da garantia, observados os arts. 96 a 100 da Lei nº 14.133/2021, inclusive o prazo legal aplicável à opção pelo seguro-garantia. Lei nº 14.133/2021.

7. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
7.1. O gerenciamento informatizado compreenderá a disponibilização e a operação de sistema integrado para registro, acompanhamento e controle das manutenções, dos fornecimentos e das despesas da frota municipal, mediante rede credenciada, com discriminação de peças, insumos e mão de obra e identificação da secretaria responsável.
7.2. O sistema deverá apresentar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

M I N U T A

7.2.1. Acesso via internet, em ambiente web, 24 (vinte e quatro) horas por dia, por navegador, sem exigência de instalação de programa específico nos computadores da Administração para as funcionalidades essenciais.
7.2.2. Cadastramento e integração dos estabelecimentos credenciados, com identificação das especialidades atendidas, localização, contatos e condições de atendimento.
7.2.3. Cadastramento de gestores, fiscais e demais usuários, mediante credenciais individuais e perfis de acesso compatíveis com suas atribuições.
7.2.4. Solicitação de manutenção, encaminhamento aos estabelecimentos, comparação e aprovação de orçamentos, emissão de ordens de serviço e registro do recebimento e do atesto.
7.2.5. Disponibilização das demandas aos estabelecimentos aptos ao atendimento, em condições equivalentes de acesso às especificações, sem exposição antecipada das propostas concorrentes.
7.2.6. Cadastro individualizado de veículos e equipamentos, contendo marca, modelo, ano, placa, chassi ou outra identificação, secretaria de vinculação, quilometragem ou horas de utilização e demais informações pertinentes.
7.2.7. Armazenamento das informações contratuais em base de dados acessível aos usuários autorizados, com controle de acesso, registros de operações, cópias de segurança e mecanismos de recuperação.
7.2.8. Inclusão de novos estabelecimentos credenciados durante a execução, sem limitação artificial de quantidade, desde que atendidos os requisitos técnicos e operacionais.
7.2.9. Emissão de alertas sobre solicitações, cotações, pedidos de aprovação, execução, conclusão e demais eventos relevantes das ordens de serviço.
7.2.10. Definição e controle de limites de despesa por veículo, equipamento, secretaria e período, com bloqueio ou submissão à autorização específica quando atingidos os limites estabelecidos.
7.2.11. Emissão de relatórios operacionais, gerenciais e financeiros em formatos editáveis, como XLSX, ODS ou CSV, discriminando peças, insumos, mão de obra, veículo ou equipamento, secretaria, estabelecimento, data e responsáveis pela solicitação e autorização.
7.2.12. Emissão de relatórios de manutenção com filtros por veículo, equipamento, estabelecimento, secretaria, período, tipo de intervenção e categoria de despesa, separando materiais e mão de obra.
7.2.13. Realização e registro de cotação junto a, no mínimo, três estabelecimentos aptos, ressalvada a impossibilidade justificada e aprovada nos termos do item 5.3.
7.2.14. Consulta ao histórico de aquisições e serviços por código, descrição, veículo ou equipamento, permitindo comparação de preços e identificação de intervenções recorrentes.
7.2.15. Exportação de dados e relatórios necessários à prestação de contas e à publicação no Portal da Transparência, preservados os dados pessoais e as informações legalmente protegidas, sem exposição irrestrita da base de dados operacional.
7.2.16. Consulta à relação atualizada da rede credenciada, com identificação dos estabelecimentos disponíveis e das especialidades atendidas.
7.2.17. Inclusão e exclusão de veículos e equipamentos por solicitação da Administração, preservando os registros históricos e a rastreabilidade das alterações.
7.2.18. Consulta a sistemas de orçamentação e bases referenciais reconhecidas no mercado, quando aplicáveis, com identificação da fonte, da data de atualização, dos códigos das peças e dos parâmetros de mão de obra. Serão admitidas soluções equivalentes, sem vinculação exclusiva a marca ou fornecedor.

M I N U T A

7.2.18.1. Quando a peça, o equipamento ou o serviço não estiver contemplado nas bases disponíveis, a verificação dos preços será complementada por pesquisa de mercado documentada.
7.3. A contratada deverá cumprir as seguintes obrigações:
7.3.1. Disponibilizar, em até 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato, rede de estabelecimentos apta ao atendimento da frota municipal, integrada ao sistema informatizado e compatível com as especialidades demandadas.
7.3.1.1. A rede deverá contemplar atendimento em Belém do São Francisco/PE e nas localidades necessárias aos deslocamentos e às intervenções especializadas da frota, observadas as necessidades das cinco secretarias e a disponibilidade de estabelecimentos tecnicamente habilitados.
7.3.1.2. A rede credenciada deverá assegurar atendimento às especialidades necessárias à manutenção dos veículos e equipamentos, preferencialmente em Belém do São Francisco/PE. Na ausência ou insuficiência de estabelecimentos locais aptos, o atendimento poderá ocorrer nas principais cidades circunvizinhas ou em outros centros regionais, priorizando-se a menor distância rodoviária possível em relação à sede do Município, observadas a capacidade técnica, a disponibilidade e a adequação dos serviços.
7.3.1.2.1. A escolha do estabelecimento deverá considerar, conjuntamente, o preço dos serviços e materiais, os custos de deslocamento ou remoção, o prazo de atendimento e o tempo de indisponibilidade do veículo ou equipamento. O encaminhamento a estabelecimento mais distante dependerá de justificativa e autorização da Administração, demonstrando sua necessidade técnica ou vantagem econômica.
7.3.1.2.2. A contratada deverá apresentar e manter atualizada a relação dos estabelecimentos credenciados, com indicação das especialidades, endereços, contatos e distâncias rodoviárias em relação à sede do Município, permitindo à fiscalização verificar a cobertura e as alternativas de atendimento.
7.3.1.3. Quando necessária à preservação da garantia ou tecnicamente justificada, a contratada deverá viabilizar atendimento em concessionárias ou assistências autorizadas compatíveis com as marcas dos veículos e equipamentos efetivamente integrantes da frota.
7.3.1.4. A eventual impossibilidade de atendimento de requisito da rede deverá ser comunicada formalmente, com justificativa, comprovação das providências adotadas e proposta de solução. A comunicação não afastará automaticamente a obrigação ou as consequências do descumprimento.
7.3.1.5. A rede disponibilizada não ficará limitada aos quantitativos mínimos, devendo ser permitido o acesso aos demais estabelecimentos integrantes da rede da contratada que estejam aptos a executar o objeto nas condições contratadas.
7.3.2. Operacionalizar os pagamentos aos estabelecimentos credenciados relativos às peças, aos insumos e à mão de obra, mantendo registros que permitam verificar os valores brutos, as taxas cobradas e os valores líquidos repassados.
7.3.3. Disponibilizar acesso ao sistema aos estabelecimentos credenciados, permitindo a apresentação de orçamentos discriminados para as demandas da Administração. Os participantes deverão receber as mesmas especificações e condições de cotação, preservada a confidencialidade das propostas até o encerramento do prazo de apresentação.
7.3.4. Capacitar os gestores, fiscais e usuários indicados pelas cinco secretarias em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, em Belém do São Francisco/PE, admitida realização remota mediante concordância da Administração, sem custo adicional.
7.3.5. Manter canais de suporte técnico e iniciar o atendimento dos chamados em até 24 (vinte e quatro) horas, com registro da ocorrência, diagnóstico e acompanhamento até a solução.

M I N U T A

7.3.5.1. Em ocorrências que impeçam a autorização ou o acompanhamento de serviços essenciais, a contratada deverá disponibilizar procedimento de contingência que preserve a autorização administrativa, a rastreabilidade e o posterior registro no sistema. Os prazos de solução, por nível de gravidade, deverão ser definidos no acordo de níveis de serviço integrante do edital.
7.3.6. Assegurar que os orçamentos da rede credenciada discriminem materiais, quantidades, preços unitários, mão de obra e garantias, permitindo a comparação com as bases referenciais aplicáveis e com as cotações obtidas.
7.3.6.1. Os preços autorizados não poderão superar os limites referenciais definidos pela Administração para cada demanda. A ausência de referência aplicável exigirá pesquisa de mercado documentada, não bastando a aplicação do desconto administrativo para demonstrar a vantajosidade da manutenção.

8.ESPECIALIDADES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO A SEREM PRESTADOS

8.1. A contratada deverá disponibilizar rede de estabelecimentos credenciados que, em conjunto, contemple as especialidades necessárias à manutenção da frota municipal, preferencialmente em Belém do São Francisco/PE ou, quando necessário, nas localidades mais próximas com capacidade de atendimento, observadas as condições dos itens 7.3.1.2 a 7.3.1.2.2. Sempre que solicitado pela Contratante, a Contratada deverá promover o credenciamento de novos estabelecimentos, de acordo com as necessidades que se apresentarem, em consonância com o interesse público.As especialidades contempladas incluem: mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro e fornecimento de peças e acessórios em geral. Deve-se considerar:

a) Manutenção Preventiva – Serviços realizados antes da ocorrência de falhas ou quebras, compreendendo todos os procedimentos executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias, com vistas à preservação e ao bom funcionamento dos veículos e equipamentos vinculados às Secretarias Contrantantes.

a[1]) Exemplos de Manutenção Preventiva
São considerados serviços de manutenção preventiva:
- Alinhamento, balanceamento de rodas e cambagem;

- Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cintos de segurança), equipamentos de combate a incêndio, correias de alternador/gerador, entre outros;

- Substituição de itens do motor;

- Limpeza de motor e bicos injetores;

- Regulagem de bombas e bicos injetores;

- Limpeza e higienização de veículos;

- Revisão de fábrica;

-Troca de óleo é um serviço periódico recomendado pelo fabricante, realizado antes da quebra, para garantir o bom funcionamento do motor;

M I N U T A

- Reposição de Agente Redutor Líquido de Óxidos de Nitrogênio Automotivo é obrigatória para atender normas ambientais e manter o sistema de redução de emissões funcionando corretamente.

- Aplicação de graxa em articulações, rolamentos e partes móveis é preventiva, pois evita desgaste prematuro e falhas mecânicas.

- Demais serviços constantes nos manuais de veículos automotores leves e pesados.

b) Manutenção Corretiva ou Pesada – Serviços realizados após a quebra, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

b¹) São exemplos de manutenção corretiva:

- Serviços de retífica de motor;

- Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;

- Serviços de instalação elétrica;

- Serviços no sistema de injeção eletrônica;

- Capotaria;

- Tapeçaria;

- Borracharia;

- Chaveiro;

- Funilaria e pintura;

- Serviços no sistema de arrefecimento;

- Serviços no sistema de ar-condicionado;

- Serviços de estofamento, tapeçaria e capotaria são considerados corretivos, pois envolvem reparos ou substituições após desgaste ou dano.

- Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular.

c) Reboque de Veículos (Assistência 24 horas) - em caso de acidente ou pane, em território estadual - A Assistência de prestação de socorro tem o objetivo de atender necessidade de institucionalizar o procedimento de remoção de veículos até a prestadora de serviço de manutenção contratada ou, se for o caso, remover o veículo para o estacionamento do órgão contratante.

M I N U T A

d) O rol dos serviços, exemplificativos não excluindo nenhum outro serviço necessário para o bom funcionamento do veículo, segue:

Mecânica Geral	**Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, caixa de direção, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, turbina, sistema de freios e embreagem, óleo, arla 32, graxa e todos os outros serviços afins;**
Laternagem	**Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, rocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins;**
Pintura/Estufa	**Consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida, identificação visual e adesivagem de caracterização do veículo e todos os outros serviços afins;**
Capotaria	**Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;**
Sistema Elétrico	**Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos, revisão do sistema de sinalização identificadora, bateria, luz e som (giroflex, kojack e sirene), (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa, e outros);**
Sistema Hidráulico	**Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros);**
Borracharia Completa	**Consiste em remendos, em pneus com e sem câmara de ar, câmaras de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins;**
Balanceamento, alinhamento e Cambagem	**Consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins;**
Suspensão	**Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;**
Instalação de Acessórios	**Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem, tapetes, equipamentos de segurança (triangulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate à incêndios;**
Vidraceiro	**Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins;**
Chaveiro	**Confecção de chaves, codificação e outros serviços afins;**
Ar-condicionado	**Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins;**
Recapagem de Pneus	**Consiste nos serviços de recapagem que consiste na aplicação de uma nova banda topo do pneu.**

8.2.ESTRUTURA MÍNIMA PARA OFICINAS:

M I N U T A

8.2.1 Os prestadores de serviços e/ou fornecedores credenciados deverão dispor de estrutura mínima, possuindo, dentre outros:

I. Iluminação adequada;
II. Sistema de proteção contra incêndio;
III. Ferramentas adequadas para a execução dos serviços específicos do estabelecimento;
8.2.2.Será de competência do fiscal do contrato a verificação das instalações adequadas a prestação dos serviços.
8.2.3.Cada uma das oficinas deverá dispor de equipamentos e mão-de-obra apropriados para a execução dos segmentos de serviços especializados aos quais se destinam.
8.2.4.Determinados veículos poderão necessitar que a sua manutenção preventiva ou corretiva seja efetuada em concessionária autorizada do respectivo fabricante do veículo, seja pela especificidade do serviço ou para fins de manutenção da garantia do veículo.
8.2.5.Quando da entrega dos veículos na oficina, seu recebimento será efetuado através de formulário próprio, em duas vias, contendo no mínimo os seguintes dados: identificação do veículo, marca, modelo, cor, ano e placa; data e hora do recebimento; nível de combustível e quilometragem; marca/modelo; acessórios instalados (rádio/CD, etc.) descrição resumida dos serviços requeridos ou dos defeitos apresentados; nome e assinatura das partes.
8.2.6.Constará necessariamente no formulário, que o veículo foi entregue com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios (macaco, chave de roda, estepe, extintor e triângulo), como também que sua carroceria/lataria e capotaria/tapeçaria encontram-se em perfeito estado geral, sendo efetuadas no formulário ressalvas, no momento do recebimento do veículo pela Contratada, caso haja alguma divergência ou avaria.
8.2.7.A devolução dos veículos submetidos à manutenção será realizada mediante procedimento formal, através de recibo de entrega a servidores credenciados pela contratante.

8.3.DAS ESPECIALIDADES DAS PEÇAS A SEREM FORNECIDAS
8.3.1.Utilizar preferencialmente peças, materiais e acessórios genuínos, originais, ou similares, podendo valer-se, quando indispensável e devidamente justificado pelo gestor do contrato, de itens recondicionados do mercado paralelo ou de outra procedência, com expressa e prévia autorização da CONTRATANTE;
8.3.2. Caso ocorra da utilização de peças recondicionadas, restringi-la a hipóteses excepcionais, mediante inexistência comprovada de peça nova, justificativa técnica, autorização prévia, garantia específica e demonstração de que não haverá comprometimento da segurança ou da vida útil do veículo ou equipamento;
8.3.3. Para fins deste Termo, serão consideradas ESPECIALIDADE DE PEÇAS:
a) Genuína: Peças originais que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição;
b) Original: Peças produzidas pelo mesmo fabricante das genuínas, mas que não foram testadas pelo fabricante do veículo;
c) Similar: Todas as peças que não forem originais ou genuínas, que se prestam ao reparo mecânico.

8.4.Os valores das peças similares na execução deste contrato, não poderão ultrapassar o valor correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor da mesma peça classificada como genuína, constante das tabelas dos fabricantes de veículos.

M I N U T A

8.5.Independentemente do tipo de peça autorizada para execução do serviço, esta deverá possuir garantia mínima nos mesmos prazos do contido no item que trata da garantia deste termo; credenciada, fornecerá, através do sistema eletrônico, via *web,* orçamento detalhado contendo a relação de peças e serviços, para apreciação da CONTRATANTE;

8.6.A CONTRATADA através da rede/estabelecimento credenciado se obriga a devolver à CONTRATANTE todas as peças substituídas e/ou inutilizadas na embalagem da nova peça adquirida, devidamente protegidas de qualquer vazamento de óleo, assim que o serviço for executado, e, antes da efetivação do pagamento daquele serviço.

9.1 INDICADORES DE DESEMPENHO

Para fins de acompanhamento e avaliação da execução contratual, deverão ser observados os seguintes indicadores mínimos

- Tempo de atendimento às ordens de serviço: até 72 horas para manutenções preventivas e até 120 horas para manutenções corretivas.
- Disponibilidade da frota: percentual mínimo de 95% dos veículos em condições de uso.
- Índice de reincidência de falhas: inferior a 5% em serviços realizados.
- Satisfação dos usuários: aferida por relatórios periódicos pelos usuários

9.2 PENALIDADES

9.2.1. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência ensejará aplicação de medidas administrativas, tais como: advertência formal em caso de infrações leves; restrição de credenciamento ou substituição de fornecedores em caso de reincidência; e recomendação de rescisão contratual nos termos da Lei nº 14.133/2021 em caso de descumprimento grave ou reiterado.

10.SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E LGPD

10.1.O sistema informatizado deverá estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), garantindo criptografia de dados sensíveis, backup automático diário e autenticação em dois fatores para acesso administrativo. A contratada será responsável pela proteção das informações da frota e dos usuários, respondendo por eventuais falhas de segurança.

11. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À DECLARAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

11.1.O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, junto à proposta, os seguintes documentos de comprovação de atendimento das funcionalidades exigidas para o sistema informatizado de gerenciamento de manutenção da frota:

11.1.1.Declaração de possibilidade, sem custos para o órgão contratante, durante a execução contratual, de definição e alteração das bases operacionais para implantação do sistema informatizado.

11.1.2.Folder ou manual explicativo do sistema, demonstrando didaticamente a realização das transações a serem executadas para realização de serviço de fornecimento dos serviços e peças.

11.1.3. Cópias dos relatórios fornecidos pelo sistema, exemplificando com operações fictícias.

11.1.4. Manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados redigido em língua portuguesa.

M I N U T A

11.1.5. Descrição técnica dos procedimentos e utilização do sistema e das suas operações compreendendo a Administração e Gerenciamento da frota, bem como das diversas disposições de suporte oferecidas aos usuários e gestores para melhor aproveitamento operacional, indicando o número da central de atendimento ao cliente, inclusive do horário de funcionamento.
11.1.6. Declaração de rede de estabelecimentos a credenciar pela licitante vencedora, por município.
11.1.7. Declaração de atendimento das demais especificações do sistema previsto neste Termo de Referência.
11.2.Em relação à segurança, deverão ser fornecidas informações que o sistema informatizado possui mediante as seguintes funcionalidades:
11.2.1.Declaração comprovando que o uso do sistema para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário.
11.2.2.Declaração comprovando que o bloqueio do uso do sistema deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica.
11.2.3. Declaração comprovando ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal.
11.2.4. Poderá ser solicitada a realização de demonstração das funcionalidades do sistema, prova de conceito, para complementação do julgamento técnico das propostas. O licitante provisoriamente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação do Município, para demonstração prática das funcionalidades do sistema ofertado. A prova de conceito deverá ser agendada com o prazo mínimo de 24h, sendo facultada a participação dos demais licitantes participantes do processo de contratação.

12. GESTÃO DO CONTRATO:

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13. DA FISCALIZAÇÃO CONFORME O ART. 6º, INC. XXIII, ALÍNEAS 'F' DA LEI 14.133/2021:

M I N U T A

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

13.2. Fiscalização Técnica

I - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

II - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);

III - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

V - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

VI - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

VII - O Contrato será fiscalizado por Ana Livia Vieira da Silva - CPF 12073600409

13.3. Gestor do Contrato

13.4. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.6. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

M I N U T A

13.7. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de pagamentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13.11. O Gestor (a) do Contrato será Elvis Sidney Torres de Sá Guedes - CPF 094.223.924-54

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

14.1.Recebimento do objeto

14.1.1. Os serviços de manutenção e das peças e materiais aplicados serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização das contratações, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta.

14.1.2. Os serviços de manutenção e das peças e materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada/detentora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Secretaria Municipal emissora da ordem de serviço, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

14.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

M I N U T A

14.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.1.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistência na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificados pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

14.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução das contratações.

14.1.8.Liquidação e Pagamento: Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como: data de emissão, identificação da ata ou contrato, órgão contratante, valor a pagar e destaque das retenções tributárias cabíveis.

14.1.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará suspensa até que a contratada providencie as correções necessárias, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para a contratante.

14.1.10. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade, mediante consulta aos sítios oficiais ou à documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.11. A Secretaria Contratante deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

c) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da contratante.

d) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

e) Persistindo a irregularidade a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual/ata de registro de preços, assegurada à contratada a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, o(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

M I N U T A

f) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da prestação dos serviços contratados e do respectivo documento fiscal válido.

g) Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da detentora/contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.

h) O pagamento será realizado - por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

i)No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicável.

j) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

k) A contratada/detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

l) A presente licitação NÃO permitirá a antecipação de pagamento, quer seja parcial ou total.

15.DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Em razão da execução contínua do objeto, será obrigatória a formalização de contrato administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.2.O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

15.3.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada da parte interessada e aceitação pela Administração.

15.4.Caso o convocado não assine o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato, nas mesmas condições propostas pelo vencedor, conforme art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

16.DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1.A vigência do contrato decorrente deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, desde que haja justificativa técnica e previsão no edital e no contrato, observados os limites e condições estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

16.2.A prorrogação deverá estar vinculada à continuidade da necessidade administrativa, à vantajosidade da contratação e à manutenção das condições de habilitação da contratada.

17.PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO

M I N U T A

17.1. O Sistema de Gerenciamento deverá estar implantado pela CONTRATADA no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura da ata/contrato.

18. RECEBIMENTO

18.1.O objeto da contratação será recebido:

a) provisoriamente, pela Secretaria de Infraestrutura, para posterior verificação de conformidade do serviço prestado.

b) definitivamente, até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, pela Secretaria de Infraestrutura, após verificação da conformidade do serviço prestado com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

18.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela legislação vigente.

18.3. O objeto contratual será rejeitado se não estiver de acordo com os termos da proposta apresentada ou se não atender ao contido neste contrato, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas verificados e, se for o caso, restabelecer o serviço. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem irregularidades, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

19. DA SELEÇÃO DA CONTRATAÇÃO CONFORME O ART. 6º, INC. XXIII, ALÍNEAS 'H' DA LEI 14.133/2021:

19.1. Habilitação jurídica

19.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

19.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

19.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020.

19.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

19.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples, ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

M I N U T A

19.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

19.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

19.9. Habilitação fiscal, social e trabalhista

19.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

19.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

19.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

19.9.4. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.42/1943.

19.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual, Distrital ou Municipal) do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

19.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

19.9.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

19.9.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal.

20. Qualificação Econômico-Financeira

20.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

M I N U T A

20.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores a data de realização desta licitação. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

20.3. Somente será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

20.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

20.5. A empresa deverá apresentar Memorial de Cálculo, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) Liqu a) Liquidez Corrente	**LC I** **LC =**	**AtivoCirculante** **PassivoCirculante**
b) Liqu b) Liquidez Geral	**LG L** **LG =**	**Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo** **Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**
c) Solv c) Solvência Geral	**SG** **SG =**	**Ativo Total** **Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

20.6. A empresa licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, a Comissão se reserva o direito de calcular;

20.6.1. Os índices econômico-financeiros adotados acima foram extraídos da Instrução Normativa IN 003/2018, de 26 de abril de 2018 – Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEGES, alterada pela Instrução Normativa IN 010/2020, de 10 de fevereiro de 2020 – Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia – SEDGG;

20.6.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

20.6.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

20.6.4. O balanço patrimonial e as demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;

M I N U T A

20.6.5. O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016;

21. Qualificação Técnica

21.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação deverá ser apresentada mediante, no mínimo, um (1) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O documento deverá demonstrar que o licitante já executou serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de manutenção de frota de veículos.

21.2. No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P. J/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu.

21.3. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

21.4. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com a lei 14.133/2021.

21.5.O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à prestação dos serviços de gerenciamento e manutenção de frota, endereço atualizado da contratante e indicação do local onde o objeto foi efetivamente executado, além de outros documentos que se façam necessários para validar a experiência declarada.

21.4.Documentações complementares;

21.4.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

21.4.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

21.4.3. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

21.4.4. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;

21.5. No caso da participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

21.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

21.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

21.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

21.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

M I N U T A

21.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

21.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

21.6. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

21.7. Participação de Consórcios:

20.7.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio. A vedação à participação de interessados que se apresentam constituídos sob a forma de consórcio não terá prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consorcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do edital, o que não se aplica no presente certame. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende do texto da Lei 14.133/2021, que em seu artigo 15º que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcios, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Essa decisão com relação a vedação à participação de consórcios visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam realizar o fornecimento do objeto, reduziria o número de licitantes.

22. ESTIMATIVA DO VALOR DE ACORDO COM O ART. 6º, INC. XXIII, ALÍNEAS 'I' DA LEI 14.133/2021:

22.1. O valor estimado da contratação é de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), apurado conforme pesquisas de preços realizadas, servindo como referência para o processo licitatório.

M I N U T A

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME O ART. 6º, INC. XXIII, ALÍNEAS 'J' DA LEI 14.133/2021:

23.1. As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EDUCAÇÃO – RECURSOS PRÓPRIOS

Órgão: 20 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 – FUNDO DE EDUCAÇÃO – FME

Função: 12 – EDUCAÇÃO

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 1222 – SUPORTE COMPLEMENTAR À EDUCAÇÃO

Proj. Atividade: 2981 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fonte Código: 06 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE)

Fonte STN: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE)

Ficha: 375 – 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Elemento: 30 – MATERIAL DE CONSUMO

Elemento: 39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Órgão: 07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Unidade: 01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Função: 15 – URBANISMO

Subfunção: 451 – INFRA-ESTRUTURA

Programa: 0403 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Proj. Atividade: 2853 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Fonte Código: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Fonte STN: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE)

Ficha: 071 – 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Elemento: 30 – MATERIAL DE CONSUMO

M I N U T A

Elemento: 39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA DE AGRICULTURA

Orgão : 10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE

Unidade : 04 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE

Função : 20 - AGRICULTURA

Subfunção : 544 - RECURSOS HÍDRICOS

Programa : 2011 - DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL

Proj. Atividade : 2057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA

Fonte Código : 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Fonte STN : 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE)

Ficha : 138 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Elemento : 30 - MATERIAL DE CONSUMO

Elemento : 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FMS – RECURSO PRÓPRIO

Órgão:	12 – ENTIDADES SUPERVIONADAS
Unidade:	01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CUSTEIO (REC.PROPRÍOS)
Função:	10 – SAÚDE
Subfunç	122– ADMINISTRAÇÃO GERAL
Program	1021 – SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE
Proj. e:	2965 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte :	21 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte	1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. RENTE)
Ficha:	249 – 3.3.90.00.00- APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento	30 - MATERIAL DE CONSUMO
Elemento	39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

M I N U T A

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FMS – RECURSO PRÓPRIO – ATENÇÃO BÁSICA

Órgão:	12 – ENTIDADES SUPERVIONADAS
Unidade:	03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CUSTEIO (PROGRAMAS FEDERAIS)
Função:	10 – SAÚDE
Subfunção:	301– ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	1020 – PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
Proj. tividade:	2812 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA
Fonte Código	21 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte STN:	1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE)
Ficha:	277 – 3.3.90.00.00- APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento	30 - MATERIAL DE CONSUMO
Elemento	39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FMS – RECURSO PRÓPRIO – MAC – MÉDIA E ALTAR COMPLEXIDADE

Órgão:	12 – ENTIDADES SUPERVIONADAS
Unidade:	03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CUSTEIO (PROGRAMAS FEDERAIS)
Função:	10 – SAÚDE
Subfunção:	302– ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	1020 – PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
Proj. Atividade:	2966 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Fonte Código:	21 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte STN:	1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE)
Ficha:	289 – 3.3.90.00.00- APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento	30 - MATERIAL DE CONSUMO
Elemento	39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

EXERCÍCIO 2026

M I N U T A

RESUMO DETALHADO DAS DOTAÇÕES PARA CUSTEIO

DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, SERVIÇOS E PEÇAS

Baseado no Quadro Consolidado de Dotações Orçamentárias do FMAS 2026.

1. OBJETIVO

Este documento organiza as dotações de custeio constantes do quadro orçamentário do FMAS 2026 que devem ser analisadas para despesas relacionadas à manutenção de veículos utilizados na execução das atividades socioassistenciais. O quadro original não apresenta uma ficha denominada especificamente "manutenção de veículos"; portanto, a utilização de cada dotação depende da compatibilidade entre o veículo, o programa/serviço beneficiado, a finalidade da fonte e a despesa pretendida.

O quadro informa que a natureza 3.3.90.00.00 corresponde a aplicações diretas de despesas correntes/custeio e que o elemento e subelemento específico devem ser confirmados pela contabilidade antes do empenho.

2. DOTAÇÕES DE CUSTEIO DO FMAS 2026

Ficha	Programa/Ação	Fonte	Natureza	Valor
174	Fortalecimento do Controle Social – Conselho de Assistência Social	1.660	3.3.90.00.00	R$ 16.000,00
176	Manutenção do PROCAD-SUAS	1.660	3.3.90.00.00	R$ 50.000,00
180	Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz	1.660	3.3.90.00.00	R$ 70.000,00
183	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro	1.660	3.3.90.00.00	R$ 70.000,00

M I N U T A

	Único			
187	Bloco da Proteção Social Básica	1.660	3.3.90.00.00	R$ 110.000,00
191	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)	1.660	3.3.90.00.00	R$ 20.000,00
194	Bloco de Gestão do SUAS – IGD-SUAS	1.660	3.3.90.00.00	R$ 20.000,00
213	Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social	1.706	3.3.90.00.00	R$ 20.000,00
214	Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social	1.706	3.3.90.00.00	R$ 20.000,00
219	PAIF Estadual	1.661	3.3.90.00.00	R$ 30.000,00
220	Gestão de Benefícios Eventuais	1.661	3.3.90.00.00	R$ 30.000,00
223	Manutenção do PAEFI/CREAS	1.661	3.3.90.00.00	R$ 30.000,00
229	Manutenção	1.661	3.3.90.00.0	R$

M I N U T A

	da Cozinha Comunitária		0	235.000,00
	TOTAL	—	3.3.90.00.00	R$ 721.000,00

3. FICHAS MAIS RELEVANTES PARA VEÍCULOS

A análise deve começar pela finalidade do veículo. Quando o veículo estiver efetivamente vinculado a determinado programa ou serviço, a respectiva dotação de custeio é a que deve ser examinada, respeitando-se as regras da fonte.

Ficha	Finalidade	Valor	Aplicação a analisar
183	Bolsa Família e Cadastro Único	R$ 70.000,00	Veículos utilizados nas atividades do Bolsa Família/Cadastro Único, se a despesa for permitida pela fonte.
187	Proteção Social Básica	R$ 110.000,00	Veículos utilizados na execução da Proteção Social Básica, conforme finalidade da fonte.
191	Proteção Social Especial – MAC	R$ 20.000,00	Veículos efetivamente vinculados às atividades da Proteção Social Especial, conforme regras aplicáveis.
180	Criança Feliz	R$ 70.000,00	Veículo utilizado nas atividades do programa, observada a finalidade específica.
194	Gestão do SUAS – IGD-SUAS	R$ 20.000,00	Veículos vinculados às atividades de gestão, quando a despesa for compatível com as regras da fonte.

176	PROCAD-SUAS	R$ 50.000,00	Veículos vinculados às atividades do PROCAD-SUAS, conforme finalidade do recurso.

4. RECURSOS ESTADUAIS

Ficha	Programa/Ação	Valor	Observação
219	PAIF Estadual	R$ 30.000,00	Analisar somente quando o veículo e a despesa estiverem vinculados ao PAIF e forem compatíveis com as regras do repasse.
220	Gestão de Benefícios Eventuais	R$ 30.000,00	Não utilizar genericamente; deve haver vínculo com a finalidade da ação.
223	PAEFI/CREAS	R$ 30.000,00	Pode ser analisada para veículo efetivamente vinculado ao PAEFI/CREAS, observadas as regras do recurso.
229	Manutenção da Cozinha Comunitária	R$ 235.000,00	A finalidade expressa é a manutenção da

			Cozinha Comunitária; não deve ser tratada como verba genérica para veículos.

5. TIPOS DE DESPESAS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Para fins de planejamento da contratação, a manutenção pode abranger, conforme a necessidade efetivamente demonstrada:

- serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- mão de obra mecânica e elétrica;
- diagnóstico eletrônico;
- serviços de freios, suspensão, direção e transmissão;
- troca de óleo e filtros;
- serviços de alinhamento e balanceamento;
- serviços de borracharia;
- serviços relacionados ao sistema de ar-condicionado;
- fornecimento e substituição de peças e componentes necessários à manutenção;
- pneus, baterias, correias, filtros, pastilhas, discos, amortecedores, rolamentos e outros componentes, quando tecnicamente necessários e compatíveis com o veículo.

A lista acima é apresentada como organização do objeto de manutenção. O quadro orçamentário fornecido não discrimina individualmente esses itens.

6. SERVIÇOS X PEÇAS

Na estruturação do processo, recomenda-se distinguir claramente a parcela de serviços da parcela de fornecimento de peças, ainda que a contratação seja modelada de forma conjunta. A documentação deve demonstrar a necessidade, os veículos abrangidos, os serviços esperados e a forma de fornecimento das peças.

Grupo	Exemplos	Finalidade documental
Serviços	Mecânica, elétrica, diagnóstico, freios, suspensão, alinhamento,	Definir o escopo da manutenção e a mão de obra necessária.

	balanceamento, borracharia	
Peças/componentes	Filtros, óleo, bateria, pneus, pastilhas, discos, amortecedores, correias e demais componentes	Demonstrar que a peça está vinculada a uma manutenção necessária e ao veículo atendido.

7. REGRA DE VINCULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O ponto central para a utilização das dotações é a vinculação entre a despesa e o programa/serviço beneficiado. A existência de dotação no QDD não autoriza, por si só, qualquer despesa. O processo deve demonstrar a compatibilidade do objeto com a finalidade da ação e as regras da respectiva fonte.

1. **Identificar cada veículo e sua unidade/programa de utilização.**
2. **Identificar a fonte de recurso e a ficha correspondente.**
3. **Confirmar que a despesa é de custeio e está classificada na natureza adequada.**
4. **Demonstrar a necessidade da manutenção preventiva/corretiva.**
5. **Relacionar peças e serviços à manutenção dos veículos.**
6. **Confirmar com a contabilidade o elemento e subelemento específico antes do empenho.**
7. **Confirmar disponibilidade orçamentária.**
8. **Realizar empenho prévio.**
9. **Manter no processo a documentação que demonstre o vínculo entre a despesa e o programa/serviço beneficiado.**

8. MODELO DE RACIOCÍNIO PARA O PROCESSO

A lógica documental recomendada é:

VEÍCULO → SETOR/PROGRAMA → FINALIDADE DO RECURSO → FICHA ORÇAMENTÁRIA → FONTE → NATUREZA DA DESPESA → SERVIÇO/PEÇA → EMPENHO.

Exemplo: veículo utilizado nas atividades do Bolsa Família/Cadastro Único → vinculação comprovada ao programa → ficha 183 → fonte 1.660 → natureza 3.3.90.00.00 → manutenção preventiva/corretiva e peças necessárias → conferência contábil → empenho.

Esse exemplo é apenas uma demonstração da estrutura de vinculação. A autorização efetiva depende da confirmação da compatibilidade da despesa com as regras específicas do recurso.

9. FONTE 1.706 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL

M I N U T A

A fonte 1.706 possui R$ 40.000,00 de custeio, distribuídos nas fichas 213 e 214. O quadro determina que a execução deve observar o objeto, plano de trabalho, programação ou finalidade da transferência/emenda correspondente. Portanto, antes de utilizar essa fonte para manutenção de veículos, é indispensável verificar a finalidade específica da emenda/transferência.

10. PONTOS DE ATENÇÃO PARA CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- **Não utilizar uma única ficha para todos os veículos sem demonstrar a vinculação de cada veículo ao programa beneficiado.**
- **Não tratar a dotação como autorização genérica para qualquer despesa.**
- **Não misturar recursos de finalidades distintas sem a correspondente justificativa e classificação.**
- **Não empenhar antes da confirmação da disponibilidade e da classificação contábil adequada.**
- **Manter identificação dos veículos, documentação de utilização e justificativa da necessidade.**
- **Em cada manutenção, registrar o diagnóstico, serviço realizado, peças aplicadas e identificação do veículo.**
- **Observar as regras específicas de cada fonte federal ou estadual.**

11. CONCLUSÃO

O quadro orçamentário do FMAS 2026 apresenta R$ 721.000,00 em dotações de custeio, distribuídas entre fontes federais 1.660 e 1.706 e fonte estadual 1.661. Para manutenção de veículos, serviços e peças, a análise deve ser feita a partir da vinculação concreta do veículo ao programa ou serviço beneficiado.

Entre as dotações, destacam-se as fichas 183 (Bolsa Família/Cadastro Único), 187 (Proteção Social Básica), 191 (Proteção Social Especial), 180 (Criança Feliz), 194 (IGD-SUAS) e 176 (PROCAD-SUAS), todas na fonte 1.660 e em natureza de custeio. A fonte estadual também possui dotações de custeio, mas sua utilização depende da finalidade específica de cada ação.

O documento-base determina expressamente que toda despesa deve ser precedida de disponibilidade orçamentária, empenho prévio e comprovação de vínculo entre a despesa realizada e o serviço/programa beneficiado. Assim, a escolha da ficha para manutenção de veículos deve ser formalmente justificada e validada pela área contábil/orçamentária.

12. FONTE

Fonte: Quadro Consolidado de Dotações Orçamentárias – FMAS 2026 – Recursos Federais e Estaduais | Custeio e Investimento/Permanente, fornecido para elaboração deste documento.

24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA. art. 6º, inc. XXIII, alíneas ‘e’ da Lei Nº 14.133/2021:

M I N U T A

24.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços de gerenciamento e manutenção da frota e, ainda:

24.2. Executar os serviços contratados em conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, emitindo a respectiva nota fiscal, na qual deverão constar de forma clara os serviços realizados, peças aplicadas e demais informações pertinentes.

24.3. Responsabilizar-se por falhas, vícios ou danos decorrentes da execução dos serviços, inclusive quanto à qualidade das peças utilizadas e da mão de obra empregada, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

24.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução dos serviços, sejam eles materiais ou pessoais, decorrentes de ação ou omissão da Contratada, de seus empregados, prepostos ou credenciados.

24.5. Corrigir, reparar, reexecutar ou substituir, às suas expensas, os serviços de manutenção ou peças aplicadas que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, garantindo a plena funcionalidade da frota.

24.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer intercorrências que possam comprometer o cumprimento dos prazos ou a execução adequada dos serviços, apresentando justificativa e comprovação.

24.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

24.8. Indicar preposto para representá-la junto à Administração durante a execução do contrato, com poderes para receber notificações, prestar esclarecimentos e acompanhar a fiscalização.

24.9. Cumprir com a reserva legal de cargos prevista para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação vigente, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

24.10. Garantir a manutenção e atualização do sistema informatizado de gerenciamento da frota, assegurando suporte técnico contínuo e treinamento aos servidores designados pela Administração, sem ônus adicional para o Contratante.

24.11. Assegurar garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados e para as peças aplicadas, observadas as condições estabelecidas pelos fabricantes.

25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE. art. 6º, inc. XXIII, alíneas 'e' da Lei Nº 14.133/2021:

25.1. São obrigações da Contratante:

25.2. Receber os serviços de gerenciamento e manutenção da frota de veículos, verificando se foram executados em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada pela Contratada, emitindo o devido atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica.

M I N U T A

25.3. Verificar minuciosamente, dentro do prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as condições técnicas e operacionais exigidas, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

25.4. Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer falhas, imperfeições ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam corrigidas ou reexecutadas, sem ônus para a Administração.

25.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, por meio de comissão ou servidor especialmente designado, garantindo a adequada execução contratual e a qualidade dos serviços prestados.

25.6. Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente prestados, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

25.7.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

26. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONFORME O ART. 6º, INC. XXIII, ALÍNEAS 'A' DA LEI 14.133/2021.

26.1. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO DOS 12 MESES	Taxa de administração máxima	Taxa de credenciamento máxima
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, MEDIANTE SISTEMA INFORMATIZADO ACESSÍVEL VIA INTERNET E REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, BEM COMO A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, SUSPENSÃO, FREIOS,	R$ 600.000,00	−1,67%	4,52%

M I N U T A

	PINTURA, FUNILARIA, AR-CONDICIONADO, LAVAGEM, REBOQUE, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, BORRACHARIA, RETÍFICA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E CHAVEIRO, ALÉM DO FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS, AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO (ARLA 32), BATERIAS, ESTOFADOS, GRAXAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO, CONFORME APLICÁVEIS A CADA VEÍCULO OU EQUIPAMENTO E AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.			

27. ANEXOS

ANEXO I - Modelos dos veículos da frota das Secretaria Municipais:

Belém do São Francisco-PE, 14 de outubro de 2026.

ELVIS SIDNY TORRES DE SÁ GUEDES

Secretária de Infraestrutura

CLEIDE DA SILVA

Secretária de Educação

CANDICE FERRAZ JUCÁ MENEZES

Secretária Municipal de Assistência Social

M I N U T A

WILIANY CAVALCANTE CRUZ VIEIRA

Secretária Municipal de Saúde

RIVALDO SOARES NETTO

Secretário Municipal de Agricultura

M I N U T A

.

ANEXO I - RELAÇÃO DA FROTA
Secretaria Municipal de Saúde

Item	Marca / modelo / equipamento	Placa / identificação	Ano-modelo
1	Fiat Mobi	RZM8F38	2023
2	Fiat Pálio	PCM-5942	2015
3	Fiat Mobi	RZN1B21	2023
4	Fiat Mobi	RZN5H89	2023
5	Fiat Mobi	RZN5J59	Não informado
6	Fiat Fiorino Ambulância	UHS7H18	2026
7	Fiat Fiorino Ambulância	UHS7G78	2026
8	Fiat Fiorino Ambulância	SNU4B15	2024
9	Fiat Fiorino Ambulância	PCG0I57	2026
10	Fiat Ambulância Ducato	PCC4F77	2018
11	Fiat Ambulância Ducato	PCR7I11	2013
12	Fiat Fiorino Ambulância	QYH2D46	2020
13	Fiat Fiorino Ambulância	QYH1D04	Não informado
14	MITSUBISHI L200	PGN-4165	2019

M I N U T A

15	Ford Trânsit Ambulância	UHU2J63	2026
16	Renault master Ambulância SAMU	S/P	2027
17	Fiat Escudo Flash AMB	UIB5D56	2026
18	Volkswagen NEOBUS TH PLUS FR	UIC4B91	2027

ANEXO I - RELAÇÃO DA FROTA
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Item	Marca / modelo / equipamento	Placa / identificação	Ano de fabricação
1	Fiat Uno	PGF4746	2009
2	Fiat Uno	KJR-0602	2012
3	Fiat Mobi	RZP6I61	2022
4	Pá carregadeira Hyundai HL740 BD	HBRH740DHE0000603	2020
5	Pá carregadeira Implemaq	250580136	2025
6	Retroescavadeira CAT 416	CAT00416EL9P03229	2022
7	Motoniveladora CAT 120K	CAT0120KCJAP03311	2013
8	Retroescavadeira XCMG XC870-I1	XUG08703HNPA00375	2022
9	Motoniveladora Liugong	CLG4160DERL012535	2022
10	Retroescavadeira XCMG XC870-I1	XUG08703CNPA00718	2022

M I N U T A

11	Caminhão caçamba Agrale	PGJ0128	2013
12	Trator 68 Valmet	D.229-30229.0335577	1989

ANEXO I - RELAÇÃO DA FROTA
Secretaria Municipal de Educação

Item	Marca / modelo / equipamento	Placa / identificação	Fabricação / modelo
1	Volkswagem/Neobus 8.180E	SOD7G11	2024 / 2025
2	ECO/BUS 15-210E-C	SOC5B62	2024 / 2025
3	Marcopolo/Volare V8L EO	SOE3E60	2024 / 2025
4	Marcopolo/Volare V8L 4X4 EO	SOH5C18	2024 / 2025
5	Iveco/Bus 10-190E	UHK6B43	2025 / 2026
6	Iveco/Bus 10-190E	UHM7F21	2025 / 2026
7	Volkswagem/Neobus 8.180E	SOB1C96	2024 / 2025
8	Volkswagem/Neobus 8.180E	SPA0J35	2025 / 2026
9	Marcopolo/Volare V8L EO	SOF5H38	2024 / 2025
10	Marcopolo/Volare V8L 4X4 EO	SNZ3D74	2024 / 2025
11	VW/15.190 EOD E.HD ORE	PDX7245	2018 / 2019
12	Marcopolo/Volare V8L EO	PGR4196	2013 / 2013

M I N U T A

13	Fiat Mobi/Like	RZM8G58	2022 / 2023

ANEXO I - RELAÇÃO DA FROTA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Item	Marca / modelo / equipamento	Placa / identificação	Ano informado
1	Fiat Uno Mille Way Econ 1.0	KJR-0662	2010
2	Fiat Mobi Like 1.0	RZN-0J91	2023
3	Fiat Mobi Like 1.0	RZM-2D68	2023
4	Fiat Mobi Like 1.0 GSE Flex	UHU-3H80	2026
5	Citroën C3 Live 1.0	UHK-4I72	2025 / 2026
6	Fiat Argo Drive 1.0 (Conselho Tutelar)	QYS-9F47	2021
7	Fiat Ducato M Bus Rontan	OSU-6586	2013
8	Honda CG 125 Fan ES	PFL-5853	2011

ANEXO I - RELAÇÃO DA FROTA
Secretaria Municipal de Agricultura

Item	Marca / modelo / equipamento	Placa / identificação	Ano informado
1	Caminhão-pipa 26-280	PGN 65-43	Não informado
2	Trator NX854YTO	LRB3ZU22/0600 DIESEL	2023

M I N U T A

3	Trator NX854YTO	LR4B3ZU22/0600 DIESEL	2023
4	Perfuratriz FG.05/C	FG.05.508520	07/2021
5	Caminhão Iveco 150E21	RCD1F21	2021
6	Gerador PG 380-200	MUBD 162667	2021

M I N U T A

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. **PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R$ ____ (POR EXTENSO)					

2. **PROPONENTE:**
   - RAZÃO SOCIAL: ...
   - CNPJ: ...
   - ENDEREÇO: ...
   - TELEFONE: ...
   - FAX: ...
   - E-MAIL: ...
3. **REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO**
   - NOME: ...
   - CPF: ...
   - RG: ...
   - NACIONALIDADE: ...
   - ESTADO CIVIL: ...
   - PROFISSÃO: ...
   - ENDEREÇO COMPLETO: ...
4. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** ...
5. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:** ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data
Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

M I N U T A

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____

OBJETO CONTRATUAL
……

VALOR CONTRATUAL
R$ ……. (.....)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____

DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ___.___.___-__

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

FISCAL DO CONTRATO
Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante…. – UF.., através da Unidade Adminsitrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE**

M I N U T A

CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO				
Item	**Descrição**	**Taxa de Administração**	**Taxa de Credenciamento**	**V. Total por 12 meses**
1				
Valor Total após os descontos				**R$ .....**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.4.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.4.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.4.3 – A Proposta do Contratado;

2.4.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.1.1 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, à demonstração de vantajosidade, interesse da Administração, disponibilidade orçamentária, manutenção da habilitação e formalização por termo aditivo e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato;

4.2 - O prazo para pagamento da rede credenciada pela contratado será de no máximo 10 (dez) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

M I N U T A

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – A prorrogação não implicará reajuste automático das taxas ou do valor estimado. Os percentuais contratados não serão corrigidos pela aplicação direta do IPCA/IBGE. Os preços das peças e da mão de obra serão aferidos em cada demanda, mediante cotações e bases referenciais atualizadas, evitando-se duplicidade de atualização e preservado o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro nas hipóteses legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado,

com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Belém de São Francisco deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EDUCAÇÃO – RECURSOS PRÓPRIOS

Órgão: 20 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 – FUNDO DE EDUCAÇÃO – FME

Função: 12 – EDUCAÇÃO

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 1222 – SUPORTE COMPLEMENTAR À EDUCAÇÃO

Proj. Atividade: 2981 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fonte Código: 06 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE)

Fonte STN: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE)

Ficha: 375 – 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Elemento: 30 – MATERIAL DE CONSUMO

Elemento: 39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Órgão: 07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Unidade: 01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Função: 15 – URBANISMO

Subfunção: 451 – INFRA-ESTRUTURA

Programa: 0403 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

M I N U T A

Proj. Atividade: 2853 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Fonte Código: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Fonte STN: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE)

Ficha: 071 – 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Elemento: 30 – MATERIAL DE CONSUMO

Elemento: 39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA DE AGRICULTURA

Orgão : 10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE

Unidade : 04 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE

Função : 20 - AGRICULTURA

Subfunção : 544 - RECURSOS HÍDRICOS

Programa : 2011 - DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL

Proj. Atividade : 2057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA

Fonte Código : 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Fonte STN : 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE)

Ficha : 138 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Elemento : 30 - MATERIAL DE CONSUMO

Elemento : 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FMS – RECURSO PRÓPRIO

Órgão:	12 – ENTIDADES SUPERVIONADAS
Unidade:	01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CUSTEIO (REC.PROPRÍOS)
Função:	10 – SAÚDE
Subfunção:	122– ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	1021 – SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE
Proj. tividade:	2965 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte Código:	21 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

M I N U T A

Fonte STN:	1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE)
Ficha:	249 – 3.3.90.00.00- APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento	30 - MATERIAL DE CONSUMO
Elemento	39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FMS – RECURSO PRÓPRIO – ATENÇÃO BÁSICA

Órgão:	12 – ENTIDADES SUPERVIONADAS
Unidade:	03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CUSTEIO (PROGRAMAS FEDERAIS)
Função:	10 – SAÚDE
Subfunção:	301– ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	1020 – PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
Proj. Atividade:	2812 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA
Fonte Código:	21 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte STN:	1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE)
Ficha:	277 – 3.3.90.00.00- APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento	30 - MATERIAL DE CONSUMO
Elemento	39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FMS – RECURSO PRÓPRIO – MAC – MÉDIA E ALTAR COMPLEXIDADE

Órgão:	12 – ENTIDADES SUPERVIONADAS
Unidade:	03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CUSTEIO (PROGRAMAS FEDERAIS)
Função:	10 – SAÚDE
Subfunção:	302– ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	1020 – PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
Proj. Atividade:	2966 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Fonte Código:	21 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte STN:	1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE)

M I N U T A

Ficha:	289 – 3.3.90.00.00- APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento	30 - MATERIAL DE CONSUMO
Elemento	39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, SERVIÇOS E PEÇAS

Ficha	Programa/Ação	Fonte	Natureza
174	Fortalecimento do Controle Social – Conselho de Assistência Social	1.660	3.3.90.00.00
176	Manutenção do PROCAD-SUAS	1.660	3.3.90.00.00
180	Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz	1.660	3.3.90.00.00
183	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	1.660	3.3.90.00.00
187	Bloco da Proteção Social Básica	1.660	3.3.90.00.00
191	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)	1.660	3.3.90.00.00
194	Bloco de Gestão do SUAS – IGD-SUAS	1.660	3.3.90.00.00
213	Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social	1.706	3.3.90.00.00
214	Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social	1.706	3.3.90.00.00
219	PAIF Estadual	1.661	3.3.90.00.00
220	Gestão de Benefícios Eventuais	1.661	3.3.90.00.00
223	Manutenção do PAEFI/CREAS	1.661	3.3.90.00.00
229	Manutenção da Cozinha Comunitária	1.661	3.3.90.00.00

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

M I N U T A

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

M I N U T A

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
10.23 - As especialidades necessárias deverão ser disponibilizadas preferencialmente em Belém do São Francisco/PE ou, quando inexistentes ou insuficientes, nas cidades circunvizinhas ou centros regionais situados à menor distância rodoviária possível;
10.24 - Relação atualizada dos estabelecimentos, com endereço, contato, especialidade atendida e distância da sede municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

M I N U T A

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

M I N U T A

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

M I N U T A

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na

M I N U T A

Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Belém de São Francisco - PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Belém de São Francisco – PE, ___ de _____de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

_____

PELA CONTRATADA

_____

TESTEMUNHAS

_____

NOME:

_____

NOME: